



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 069/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 01/07/2010

Ementa: Substitutivo ao PL 044/2010

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho Carneiro de Castro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências substitutivo ao Projeto de Lei 044/2010, desta vez estimando o consumo de merenda escolar até o final do ano letivo, como fora discutido em reunião com os edis componentes da Comissão Permanente de Educação desta Casa.

Assim, solicitamos a continuidade de tramitação da proposição, e sua respectiva discussão e aprovação em plenário.

Cordialmente,

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

EM 07 / 07 / 10

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 44

Em 17/06/2010 16:50

Patricia egomes

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 044/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 2.032.700,00 (dois milhões trinta e dois mil e setecentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Manutenção das Atividades Relacionadas à Merenda Escolar

12.361.0018.2.092.339030 – Material de Consumo.....2.032.700,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.032.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Relacionadas à Educação de Jovens e Adultos

12.361.0018.2.093.339030 – Material de Consumo.....8.500,00

12.361.0018.2.093.339039 – Material de Consumo.....4.500,00

Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós-médio

12.362.0018.2.086.339030 – Material de Consumo.....100.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.0018.2.096.339030 – Material de Consumo.....30.000,00

12.365.0018.2.096.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....600.000,00

Manutenção de Creche

12.365.0018.2.087.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....19.900,00

Manutenção das Atividades com a Educação Especializada

12.367.0018.2.100.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....39.900,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Construção, Reformas e Cobertura de Quadras

12.122.0018.1.201.449051 – Obras e instalações.....39.900,00

Construção, Ampliação, Reforma de Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio

12.361.0018.1.057.449051 – Obras e instalações.....1.150.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.332047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 2.032.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

EM 07 107 110

[Assinatura]
Presidente